



EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01545-6/2026		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, de 09 de setembro de 2020, à Lei Estadual nº 8.747/2020 e Lei Estadual nº 9.493/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos para utilização na Impressora de confecção de Crachás – destinadas à impressão dos novos crachás institucionais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado, visando atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
PARTICIPAÇÃO	Apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito do Estado de Sergipe , nos termos do Art.1º, §§1º e 6º e Art. 2º da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024.	
	DIA	HORÁRIO
DATA LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	16/09/2026	07h59 min
INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/09/2026	08h05 min às 14h05 min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h. Agente de contratação e Equipe de Apoio: Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807. E-mail da agente de contratação e a Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br. Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia , www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais , endereço onde o edital estará disponível.		
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br		

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01545-6/2026

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.540, de 10 de agosto de 2026, publicado no Diário do Legislativo nº 62, de 18 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 12/2026**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos para utilização na Impressora de confecção de Crachás – destinadas à impressão dos novos crachás institucionais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado, visando atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2 Data e horários da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica indicados a seguir:

1.2.1 LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 16/09/2026– 07h59min

1.2.2 ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/09/2026 – 08h05min

1.2.3 DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 16/09/2026 –08h05min às 14h05min

1.2.4. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos para utilização na Impressora de confecção de Crachás – destinadas à impressão dos novos crachás institucionais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado, visando atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. DA PREVISÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. A previsão da despesa, para contratação do objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 5.863,90(cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação;

2.2.2. As despesas obedecerão: Unidade Orçamentária - Função – Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos**; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**; Sugestão de Grupo de Gasto: 3.3.90.30.17 – **Material de Processamento de Dados**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

3.2. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e no artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da *exclusividade* para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

3.2.1. Conforme preceituam os §§ 1º e 6º do artigo 1º da referida Lei Estadual e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

3.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.3.1. A agente de contratação, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

3.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747/2020.

3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

3.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correccional da mesma;

3.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

3.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o “Art. 14 da Lei 14.133 de 2021” a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme item **3.4.2.** A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento do objeto nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não”, nas declarações elencadas no item **3.4** e seus subitens.

6. DOS LANCES

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e reajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional.

7.3.2. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

7.5. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. O não atendimento à solicitação da Agente de Contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):

8.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art.68, IV da Lei nº 14.133/2021);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e (art.68, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.4.6, emitida pelo sistema Licitanet.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. 01 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação;

8.4.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 67, da Lei 14.133/21.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.10. A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.

8.10.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Portal www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na home page da Alese;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições desta dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7 às 13hs (horário local), pelo telefone: 3216-6807 e 3216-6821, ou pelo e-mail josiane.costa@al.se.leg.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.al.se.leg.br e www.licitanet.com.br

10.14. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA.

Aracaju (SE), 02 de setembro de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de **Insumos para utilização na Impressora de confecção de Crachás** – destinadas à impressão dos novos crachás institucionais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado, visando atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional deste Poder, conforme especificações contidas neste Termo.

1.2. O fornecimento do objeto deste Termo é essencial à continuidade da prestação dos serviços e a qualidade do processo de identificação funcional, visando garantir a segurança institucional e o funcionamento adequado dos mecanismos de controle de acesso neste Poder.

1. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda visa adquirir **ribbons coloridas e ribbons pretas, compatíveis com a impressora de cartões Entrust Sigma DS2** adquirida por meio de processo licitatório, ocasião em que se iniciaram os trabalhos de impressão dos novos crachás institucionais, não sendo suficiente a quantidade de ribbons fornecida inicialmente.

2.2. A aquisição dos ribbons destina-se à continuidade das atividades de emissão e personalização de cartões realizadas por esta unidade, garantindo a manutenção dos serviços prestados, a qualidade das impressões e o adequado funcionamento da Impressora Entrust Sigma DS2. A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar interrupção na emissão de cartões, comprometendo a execução das atividades institucionais.

2.3. Em razão da **alteração do layout dos crachás da Assembleia Legislativa**, tornou-se necessária a **reimpressão dos crachás de todos os servidores da Casa**, o que ocasionou consumo significativo e não suficientes as ribbons coloridas utilizadas no equipamento. Desde o início da utilização dos insumos, em janeiro, **já**

foram consumidas **05 (cinco) ribbons coloridas**, cada uma com capacidade de até **500 impressões**, utilizadas na impressão dos crachás institucionais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	07	Unid	Ribbon Colorido Datacard para Impressora Entrust Sigma DS2 - Kit YMCKT. Capacidade de até 500 impressões;
2	03	Unid	Ribbon Preta Datacard para Impressora Entrust Sigma DS2 - Kit BLACK. Capacidade de até 1500 impressões.

3.1. Os materiais deverão ser totalmente compatíveis com a Impressora Entrust Sigma DS2. Original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, desde que assegure total compatibilidade com o equipamento, sem prejuízo ao seu funcionamento ou à qualidade de impressão.

3.2. É fundamental a impressão colorida e monocromática, possibilitando também a personalização dos cartões com fotografia, dados variáveis e logomarca institucional, de modo a assegurar a autenticidade e a segurança do processo de identificação. O atendimento da demanda visa garantir o padrão institucional definidos para identificação de servidores, visitantes, colaboradores ou veículos, atendendo aos requisitos de segurança e à necessária padronização visual dos documentos emitidos. Para tanto, a impressora deve possibilitar a emissão dos cartões com a qualidade de impressão adequada, durabilidade e resistência ao manuseio cotidiano.

4. DO LOCAL, DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos constantes deste termo de referência serão fornecidos e entregues de forma integral pela Contratada que deverá fornecer o quantitativo total.

4.1.1. O prazo máximo para entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, admitindo-se prorrogação de prazo somente em casos devidamente justificados e autorizados pela Administração, mediante solicitação formal e motivada da licitante vencedora, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima descrito, a futura contratada deverá comunicar e comprovar a Coordenadoria de Material e Patrimônio, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

4.1.3. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência.

4.1.4. A contratante, através do fiscal emitirá ordem de fornecimento ordinária e/ou emergencial ao contratado, indicando a quantidade de material de expediente que devem ser entregues no endereço informado.

4.1.5. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio das ordens de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega.

4.1.6. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor ao contratado sem a devida ordem de fornecimento subscrita pelo fiscal do contrato.

4.1.7. É dever da contratada informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações da contratante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado deste Poder, localizado na Rua Maruim nºs 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo, ou em outro endereço indicado quando da emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

4.3.1. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o setor de Material e Patrimônio, no horário das 7 às 13 horas, para confirmação da data e horário da entrega.

4.4. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

4.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a entrega e execução total do objeto, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação de conformidade técnica e das especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

5.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto com as referidas especificações, após verificação da qualidade, quantidade, e cumprimento das obrigações contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da lavratura do termo de recebimento provisório, por meio de termo detalhado.

5.1.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando

da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.1.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo do objeto consistirá no termo detalhado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.1.5 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.2. O recebimento provisório será feito no momento da conclusão do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.2.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, e das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

5.2.2. Condições da embalagem e/ou do material;

5.2.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho;

5.2.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

5.2.5. Prazo de garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;

5.2.6. Assistência técnica e suporte do fabricante ou distribuidor oficial, assegurando atendimento em tempo hábil e reposição de peças ou insumos essenciais para o funcionamento contínuo do serviço;

5.2.7. Conter em seu rótulo as seguintes informações: característica, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31, da Lei 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.3. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório.

5.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento dos materiais.

5.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

5.5.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa;

5.5.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

5.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da ALESE, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais;

5.5.4. O estrito cumprimento as obrigações pactuadas em instrumento contratual.

5.6. Os produtos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação feita pela ALESE.

5.6.1. O representante da ALESE anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

5.7. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do licitante vencedor será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa na pessoa do Sr. Roberto Bispo de Lima e a fiscalização será da Coordenadoria de Material e Patrimônio, na pessoa do Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. A atestação de conformidade do objeto caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

6.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada;

II. Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais fornecidos;

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade do objeto ora contratado.

6.5. Ao gestor do contrato compete:

6.5.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

6.5.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

6.5.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

6.5.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a Assembleia Legislativa:

- a) Exercer a fiscalização de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora.
- b) Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados, se necessário;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos materiais fornecidos, fixando prazo para a sua correção;
- f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o fornecimento dos materiais;
- g) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo recebimento definitivo dos materiais ao vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estipulado nos itens 4.1.1. e 4.1.2., a ser contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

- c) Substituir o produto fornecido em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para Assembleia Legislativa;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ALESE;
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- f) Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Assembleia Legislativa;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- j) Substituir quando fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para Assembleia Legislativa.
- l) Entregar os produtos com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os objetos com prazo inferior

estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

m) Manter, durante todo o período de entrega e execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ALESE.

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, o qual deverá também ser encaminhado à Diretoria de Orçamento e Finanças;

III – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

9.2. O valor estimado para esta contratação é de até R\$ **5.863,90** (Cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme quantitativo e valores abaixo, obdecerão:

As despesas obedecerão a seguinte dotação: Unidade Orçamentária - Função – Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos**; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**; Sugestão de Grupo de Gasto: 3.3.90.30.17 – **Material de Processamento de Dados**.

ITEM / CÓD. IGESP	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1 451940-0	Ribbon Colorido Datacard para Impressora Entrust Sigma DS2 - Kit YMCKT. Capacidade de até 500 impressões;	07	Und	R\$ 761,20	R\$ 5.328,40
2 343475-3	Ribbon Preta Datacard para Impressora Entrust Sigma DS2 - Kit BLACK; Capacidade de até 1500 impressões.	03	Und	R\$ 178,50	R\$ 535,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos.					R\$ 5.863,90

10. DO REAJUSTE

10.1. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a licitante vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecida na Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, pelos telefones (79) 3216-6617, respectivamente para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos materiais a serem adquiridos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Assembleia Legislativa poderá, a qualquer tempo, recusar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado sem prévia e expressa anuência da ALESE.

13.3. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do objeto, com o fornecimento dos materiais do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

13.4. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

13.5. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações, com a apresentação das devidas justificativas.

Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenadoria de Material e Patrimônio

